

第 8 期

第二組

澳門特別行政區公報
由第一組及第二組組成

二零零四年二月二十五日，星期三



Número 8

II

SÉRIE

do Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau, constituído pelas séries I e II

Quarta-feira, 25 de Fevereiro de 2004

澳門特別行政區公報 BOLETIM OFICIAL DA REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

副刊 SUPLEMENTO

目 錄

澳門特別行政區

經濟財政司司長辦公室：

第 34/2004 號經濟財政司司長批示，將 M/5 式收益申報書的遞交期限延長至二零零四年三月三十一日 1256

SUMÁRIO

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

Gabinete do Secretário para a Economia e Finanças:

Despacho do Secretário para a Economia e Finanças n.º 34/2004, que prorroga até 31 de Março de 2004, o prazo para a entrega das declarações de rendimentos modelo M/5. 1256

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU

經濟財政司司長辦公室

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA A ECONOMIA
E FINANÇAS

第34/2004號經濟財政司司長批示

Despacho do Secretário para a Economia
e Finanças n.º 34/2004

《職業稅規章》經第12/2003號法律修改後，第一組納稅人因而增加，並成為在上述法律生效前受徵稅法例規範的各階層納稅主體的組成部份。

上述新增納稅人中受聘於超過一個僱主的，須於二零零四年一月及二月期間遞交《職業稅規章》第十條所指的M/5式申報書。但有關的實際情況顯示出需在訂定相關期限方面給予一些彈性，以便讓該等納稅人士履行附帶申報義務。

考慮到在今年需採取例外措施的情況下，且基於稅務公平原則，對於同屬上述條文所指的其他納稅人，應考慮給予同等的彈性申報期限。

基於此，經濟財政司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，作出本批示。

一、將《職業稅規章》第十條第一款所指的不具備適當編製會計的第一及第二組納稅人二零零三年收益的M/5式申報書的遞交期限延長至二零零四年三月三十一日。

二、本批示自公佈翌日生效。

二零零四年二月二十四日

經濟財政司司長 譚伯源

二零零四年二月二十五日於經濟財政司司長辦公室

辦公室主任 陸潔嬋

A entrada em vigor da Lei n.º 12/2003 veio provocar alterações ao Regulamento do Imposto Profissional (RIP), designadamente pela introdução de novos contribuintes do 1.º grupo que assim se juntam a um universo já vasto de sujeitos passivos abrangidos pela norma de incidência vigente em data anterior à da aludida lei.

Decorrendo entre Janeiro e Fevereiro de 2004 o período em que deve ser apresentada por esses novos contribuintes, que tenham mais de uma entidade pagadora, a declaração de rendimentos modelo M/5, referida no artigo 10.º do RIP, justifica-se alguma flexibilidade na determinação dos prazos para cumprimento de obrigações acessórias de natureza declarativa.

Por questões de igualdade fiscal é igualmente de considerar para os demais contribuintes, sujeitos ao regime do citado artigo, um prazo declarativo dotado de igual flexibilidade, num ano em que se justifica a adopção de medidas excepcionais.

Nestes termos, usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, o Secretário para a Economia e Finanças manda:

1. É prorrogado até 31 de Março de 2004 o prazo para a entrega das declarações de rendimentos modelo M/5, dos contribuintes do 1.º Grupo e do 2.º Grupo sem contabilidade organizada, a que se refere o n.º 1 do artigo 10.º do RIP, relativamente aos rendimentos auferidos em 2003.

2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

24 de Fevereiro de 2004.

O Secretário para a Economia e Finanças, *Tam Pak Yuen*.

Gabinete do Secretário para a Economia e Finanças, aos 25 de Fevereiro de 2004. — A Chefe do Gabinete, *Lok Kit Sim*.



印務局

Imprensa Oficial

每份價銀 \$2.00

PREÇO DESTE NÚMERO \$ 2,00